



## EDITAL Nº 064/2019 – PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde (COREMU), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos para ingresso no 1º Semestre de 2020, na modalidade de pós-graduação *lato sensu*, nos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Universidade Federal do Amazonas, em conformidade com as exigências do Regimento da COREMU/HUGV/UFAM e da Lei 11.129 de 30/06/2005 e Portaria Interministerial ME/MS Nº 16 de 22/12/2014.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 1.1 O Edital foi aprovado pelo Colegiado da COREMU/HUGV/UFAM, em reunião realizada no dia 10/10/2019 e pelo Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas.
- 1.2 Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas na página eletrônica <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu/142-editais-pos-graduacao-lato-sensu-2019.html> ou na Secretaria da COREMU pelo telefone (92) 3305-4798.
- 1.3 O ingresso ao Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde será realizado mediante processo seletivo nos termos deste edital, cujo resumo do cronograma das etapas encontra-se no Anexo I.
- 1.4 A realização do processo seletivo ficará a cargo da COREMU/HUGV/UFAM e da Comissão de Seleção nomeada para este fim.
- 1.5 O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas.
- 1.6 O curso, cujas vagas são oferecidas no presente Edital, terá sede em Manaus.
- 1.7 Para este edital estão sendo oferecidas 02 (duas) vagas.
  - 1.7.1 São oferecidas 02 (duas) vagas para **Residência em Área Profissional da Saúde**, para candidatos residentes no país, distribuídas na seguinte área de formação:
    - Odontologia 2 (duas) vagas.
    - Sub-Área de Concentração:** Patologia Oral e Maxilo Facial
    - Nº de vagas:** 02 vagas
    - Pré-requisito:** Graduação em Odontologia (Cirurgião-dentista)
    - Duração do programa:** 02 anos
- 1.8. Para a cota especificada é indispensável que os candidatos sejam submetidos e aprovados



no processo seletivo. Caso não seja aprovado candidato para a vaga da cota, esta será remanejada a outro candidato.

- 1.9. Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até a data da matrícula, completaram cursos de graduação de duração plena e devidamente reconhecidos pelo MEC e registro profissional em conselho de classe e/ou declaração de inscrição no conselho de classe.
- 1.10 Aos egressos do referido curso será outorgado o Certificado de Residente no Programa de Residência em Saúde, descrito Área de Concentração ou Área Profissional em Saúde, descrito sub-área.

## **2. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

- 2.1 Duração do curso: 02 anos.
- 2.2. Os residentes deverão cumprir o Programa de Residência em **regime de dedicação exclusiva** com uma carga horária de 60 h semanais.
- 2.3 O modo como a carga horária de 60 h semanais será exercido poderá ser diferenciado, de acordo com a especificidade do programa, onde os residentes deverão cumprir esta carga horária.
- 2.4 O residente receberá bolsa no valor **R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**, de acordo com Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, paga diretamente pelo MEC.

## **3. DA RESIDÊNCIA**

- 3.1 O Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde (PRMPS) é definido pela Portaria Interministerial nº 506, de 24 de abril de 2008, como modalidade em ensino de pós-graduação *lato sensu* destinado às profissões que se relacionam com a saúde, sob a forma de curso de especialização.
  - 3.1.2 Caracterizado por ensino em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em dedicação exclusiva, não podendo realizar outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo), sob a orientação de profissionais de elevada qualificação,
  - 3.1.3 O PRMPS tem como finalidade capacitar profissionais de saúde, visando à inserção qualificada para atuar em sistemas e serviços de saúde.
  - 3.1.4 O referido programa constitui-se como uma capacitação em serviço, com base nas diretrizes definidas pelos Ministérios da Educação e Saúde e orientado pelos princípios e diretrizes do SUS. A proposta volta-se para a formação de um profissional crítico –



reflexivo sobre os processos de trabalho em saúde, capacitado para entender e responder às necessidades e demandas de saúde dentro da realidade social, *loco* regional.

3.1.5 Os residentes terão como cenário de atividades práticas, em princípio, o Laboratório de Anatomia Patológica - DPML/UFAM, desenvolvendo ações voltadas para as estratégias de saúde do local e dos programas em parceria com a comunidade.

3.1.6 Outros cenários de atividades práticas serão incluídos no decorrer do programa, conforme a necessidade de ações pedagógicas avaliadas conforme consta no Programa avaliado pela Comissão da Residência em Saúde - COREMU/UFAM.

3.1.7 A expedição do Certificado de Residência em Saúde e em Área Profissional é competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP/UFAM

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições para o processo seletivo da Residência Multiprofissional e Área Profissional em Saúde, para o período letivo de 2020/2022, deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias úteis do período de 04/11/2019 a 04/12/2019 no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, na secretaria da COREMU no seguinte endereço: Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HUGV, situada na Avenida Apuriná, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV, Manaus/AM.

4.2 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de Inscrição Preenchida (Anexo II);

4.2.2 Cópia da Carteira de Identidade;

4.2.3 *Currículo Lattes* (atualizado até o último dia de inscrição no processo), em versão impressa (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>) bem como todos os documentos comprobatórios das atividades declaradas.

4.2.4 Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser baixada do endereço [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), com o seguinte preenchimento:

UG 154039

Gestão 15256

Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas.

Recolhimento Código: 28883-2.

Descrição do recolhimento: Serviços educacionais

Número de Referência: 0250263920

Competência: 12/2019

Vencimento: 04/12/2019

CPF e Nome do Candidato.



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**



- 4.3 Serão aceitas inscrições por via postal, mediante os seguintes procedimentos: o candidato deve encaminhar os documentos autenticados em cartório relacionados no item 2.2 por serviço de entrega rápida à Secretaria da COREMU para o endereço citado nesse edital. O envelope deverá conter o seguinte título: **SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE – COREMU - HUGV/UFAM**, a data limite para recebimento da postagem é o dia 04/12/2019, e esta modalidade será aceita apenas para candidatos residentes fora do Município de Manaus.
- 4.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.
- 4.5 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração, tampouco aposição de documentos adicionais. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste edital não serão homologadas.
- 4.6 Efetivada a inscrição, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 4.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Banca de Processo Seletivo da COREMU/HUGV/UFAM no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos.
- 4.8 Não haverá em qualquer hipótese inscrição condicional ou aceitação de documentação incompleta.
- 4.9 Não serão aceitas inscrição via fac-símile, Internet, condicionais e/ou extemporâneas;
- 4.10 Cada pedido de inscrição constituirá um processo à parte, com todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo Presidente da Comissão de Seleção.
- 4.11 Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para a inscrição, elencadas no item 4.3 deste edital;
- 4.12 O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;
- 4.13 Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que fará parte do respectivo dossiê;
- 4.14 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Programa de Pós-Graduação no direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos;
- 4.15 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.



- 4.16 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que esteja amparado nos termos do Decreto Federal N.º 6.593 de 02 de outubro de 2008.
- 4.17 Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá apresentar documento nominal com o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e preencher Requerimento de Inscrição para esse fim (Anexo II), bem como outras informações necessárias à validação junto ao órgão competente, firmando declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.12.
- 4.18 O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição é de 04/11/2019 a 19/11/2019, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, na Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HUGV, situada na Avenida Apuriná, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV, Manaus/AM.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 5.1. A seleção será operacionalizada pela Comissão de Seleção do Programa.
- 5.2. A admissão será feita através de processo seletivo composto das seguintes etapas:
- 5.3 **1ª Etapa** – Análise da documentação de inscrição (eliminatória)
- 5.4 **2ª Etapa** – Prova Escrito-objetiva de Múltipla Escolha de conhecimentos gerais em políticas públicas e conhecimentos específicos para cada profissão, de acordo com a área de concentração, no qual o candidato estiver inscrito (Peso: 2 - eliminatória);
- 5.5 **3ª Etapa** - Prova Oral/Prática (Peso: 1- eliminatório)
- 5.6 **4ª Etapa** - Análise do Currículo (Peso: 1- classificatória)

## **6. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**

### **6.1 Da 1ª Etapa - Análise da documentação.**

- 6.1.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados os documentos descritos no subitem 4.2. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas pelo candidato, o que será conferido, no momento da entrega, por um funcionário da COREMU o qual fornecerá recibo de entrega.
- 6.1.2 No ato da inscrição deverão ser apresentados junto ao currículo os comprovantes das atividades declaradas, anexados comprovantes da produção intelectual listada no currículo, contendo a relação dos títulos do candidato, devidamente comprovados com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo candidato.

### **6.2 Da 2ª. Etapa - Avaliação Escrita (Referência Bibliográfica - Anexo III).**

- 6.2.1 **Avaliação Escrita para Área Profissional em Patologia Oral e Maxilofacial:** A Avaliação Escrita (objetiva) terá caráter eliminatório e classificatório, constará de 50 (cinquenta) questões de igual peso (0,20) sendo: **10 questões** sobre as Políticas Públicas



em Saúde, Sistema Único de Saúde e **40 questões** sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional.

- 6.2.2 A avaliação será de múltipla escolha, cada questão da prova com 5 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta, conforme programa constante neste Edital.
- 6.2.3 A avaliação escrita deverá ser realizada pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.
- 6.2.4 A avaliação terá duração de 05 (cinco) horas para os candidatos da Área Profissional em Patologia Oral e Maxilofacial. O candidato só poderá se ausentar do recinto de aplicação das avaliações depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início.
- 6.2.5 À Avaliação Escrita (objetiva) será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) ou seja, 50% de acertos, avaliação escrita.
- 6.2.6 A Avaliação Escrita (objetiva) será aplicada em Manaus, simultaneamente para todos os candidatos, no **dia 06/01/2020** às 08h30min, Faculdade de Medicina, sala 1.7, na Rua Afonso Pena, nº 1053, Bairro Praça 14, (ao lado do Auditório Dr Zerbine).
- 6.2.7 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local de prova com antecedência mínima de quarenta e cinco minutos do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta) e do documento de identificação com foto. Os portões serão fechados às 8h00min. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do processo seletivo. O início das provas se dará às 08h30min.
- 6.2.8 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre o local, a data e o horário da avaliação como justificativa de sua ausência ou atraso.
- 6.2.9 Alterações da data, horário ou local da avaliação, será objeto de comunicação prévia ao candidato mediante divulgação na secretaria COREMU e no endereço eletrônico <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-lato-sensu/142-editais-pos-graduacao-lato-sensu-2019.html>;
- 6.2.10 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar avaliação fora do local, horário e data estabelecidos no cartão de inscrição.
- 6.2.11 É vedado ao candidato adentrar no local e no ambiente de aplicação das avaliações do concurso com telefone celular, assim como a consulta de qualquer tipo de impressos ou anotações, o uso de máquina de calcular, agenda eletrônica, palmtop, BIP, walkman, gravador, equipamento transmissor/receptor de mensagem, ou qualquer outro equipamento eletrônico de armazenagem de dados ou imagens, sob pena de eliminação.



- 6.2.12 Para ter acesso à sala de aplicação das avaliações o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e documento (ORIGINAL) oficial de identificação com fotografia e assinatura.
- 6.2.13 Quanto à avaliação escrita, o candidato após resolver as questões da avaliação deverá marcar as respostas no Cartão de Respostas, que se constituirá em documento oficial para correção, servindo o caderno de prova apenas como rascunho sem nenhum valor.
- 6.2.14 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 6.2.15 São de exclusiva responsabilidade do candidato as marcações, inclusive as marcações incorretas, duplas marcações, rasuras, emendas e campos de marcação não preenchidos integralmente.
- 6.2.16 O Cartão Resposta deve ser entregue aos fiscais.
- 6.2.17 O não comparecimento ou atraso à avaliação, por qualquer motivo, acarretará a eliminação do candidato.
- 6.2.18 O gabarito da Avaliação Escrita (objetiva) será disponibilizado no quadro de aviso da secretaria da COREMU e/ou no Departamento de Patologia e Medicina Legal (DPML) da Faculdade de Medicina da UFAM **no dia 06/01/2020 a partir das 12 horas** do horário de Manaus.
- 6.2.19 As provas serão anônimas. Cada prova será identificada por um número, que se tornará, a partir de então, o número de identificação do candidato. Ao final do exame, os candidatos deverão entregar a prova escrita ao responsável por ela, para que seja colocada em um envelope que, após ser rubricado pelo responsável pela prova e pelos 3 (três) últimos candidatos, será lacrado na presença destes últimos. O nome do candidato, ou qualquer outra forma de identificação que não o número de identificação, não poderá aparecer nas folhas de prova depositadas dentro do envelope, sob pena de eliminação do candidato;
- 6.2.20 As provas serão mantidas no anonimato durante a correção pelos membros da comissão de seleção, que só terão acesso à lista nominal, com sua respectiva correspondência numérica, após terem corrigido todas as provas e definido os candidatos aprovados e classificados para a 3ª. Etapa.

### **6.3 Da 3ª. Etapa – Prova Oral/Prática**

- 6.3.1 Esta etapa do processo é de caráter Eliminatório. Prova Oral ou Prova Prática com o candidato e com a Banca Examinadora de Avaliação do Programa de Residência. Independentemente do tipo de Prova, ambas serão gravadas (voz ou imagem). Caso o



candidato se recuse, o mesmo será eliminado automaticamente.

6.3.2 A Prova Oral/Prática constará da arguição do candidato pela Banca Examinadora do Programa de Residência que versará sobre as atividades acadêmicas na graduação, área do conhecimento e programa da seleção, sobre a utilidade futura da Residência em Área Profissional em Patologia Oral e Maxilofacial, aptidão verificar atuação prática. Os candidatos selecionados deverão apresentar-se à Banca Examinadora de Avaliação, no Departamento de Patologia e Medicina Legal da Faculdade de Medicina/UFAM no **dia 14/01/2020, às 08:00 horas**, para a Prova Oral conforme o Cronograma afixado na secretaria da COREMU por área de concentração.

6.3.3 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá aos candidatos nota entre 0 (zero) e 10 (dez) para esta prova;

6.3.4 Atribui-se aos candidatos para a prova oral nota entre 0 (zero) e 10 (dez), obtida pela média aritmética das pontuações dos examinadores e terá peso 1,0 (uma vírgula zero).

#### **6.4 Da 4ª. Etapa - Análise de Currículo**

6.4.1 Consistirão em análise para pontuação nesta etapa o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

6.4.2 Esta etapa é de caráter classificatório. Participarão os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 5,0 (cinco) pontos na Avaliação Escrita (objetiva) na classificação pela ordem decrescente de notas.

6.4.3 A Avaliação Curricular será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos (Anexo IV)

6.3.4 Os currículos serão pontuados de acordo com a participação do candidato nos últimos cinco anos em projetos de extensão, programa de iniciação científica, monitorias, artigos científicos publicados na condição de autor ou co-autor, apresentação de trabalhos em congressos ou jornadas científicas, realizados em entidades Federais, Estaduais, Municipais ou vinculados às Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A Nota Final (NF) será calculada pela média ponderada dos pontos obtidos nas etapas da seleção conforme fórmula a seguir:

$$NF = (\text{Pontuação AE} \times 2,0) + (\text{Pontuação avaliação CV} \times 1,0) + (\text{Pontuação Entrevista} \times 1,0)/4$$

Legenda: AE = Avaliação Escrita  
CV = *Curriculum Vitae*





7.2 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

7.3 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido na resolução CNRMS nº01/2011.

7.4 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7.4.1 Maior nota na avaliação escrita (peso 2);

7.4.2 Menor tempo de conclusão da graduação (em consonância com a Lei Federal 11.129 de 30 de junho de 2005, Art. 13, §1º), considerando semestre e ano;

7.4.3 Maior idade, favorecendo o mais velho.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas, em qualquer caso, após a publicação do resultado parcial ou final do processo, tendo como termo inicial a data e hora de sua divulgação.

8.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações e juntando as cópias das questões.

8.3. O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4 e separadas para cada questão da prova e a linha de concentração, contendo o nome do candidato, referência e deverá ser entregue e protocolado na Secretaria do Programa.

8.4 Os recursos deverão ser entregues na secretaria da COREMU, dentro do prazo previsto neste Edital (anexo I).

8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora do prazo ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.6. Os recursos enviados por Fax, Internet ou Via Postal não serão aceitos, bem como os recursos fora do prazo previsto.

8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

8.9. Recursos cujo teor despreze a Comissão de Seleção serão preliminarmente indeferidos.

8.10. Será rejeitado liminarmente o recurso que não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso.

8.11 Estiver incompleto, obscuro ou confuso.

8.12 For entregue fora do prazo ou para endereço diverso do estabelecido.



- 8.13 Se, do exame do recurso, resultar anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorridos.
- 8.14 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a Classificação retificada.
- 8.15 Do resultado final só serão cabíveis reconsiderações em grau de recurso à COREMU, no prazo **máximo** de 02 (dois) dias da divulgação do resultado final.
- 8.16 Ficam cientificados todos os candidatos que aderirem a este Edital que, pedidos de cópias de provas escritas requeridas por concorrentes poderão ser concedidos, inclusive com as respectivas correções das bancas examinadoras, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei N.º 12.527/2011 e no Decreto N.º 7.724/12;

## 9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1 O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula institucional no período conforme o disposto no Anexo I deste edital, na Secretaria da COREMU, apresentando obrigatoriamente:
- Duas Fotos 3x4 (recente);
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última eleição;
  - Cópia do Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
  - Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou passaporte, para candidatos estrangeiros;
  - Cópia do comprovante de residência atualizado;
  - Certidão de negatividade de cargo público (federal, estadual, municipal);
  - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de graduação;
  - Cópia do PIS/PASEP;
  - Cópia da Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) para análise de vínculo empregatício;
  - Cópia da Agência Bancária e Número de Conta;
  - Cópia do Registro Profissional.
  - Cópia da Apólice do Seguro de Vida e/ou contra acidentes de trabalho.
  - Cópia da Carteira de Vacinação atualizada (prazo de entrega – até 01 semana a partir da data de matrícula)
- 9.2 Em caso de desistência de candidatos selecionados serão chamados candidatos aprovados de acordo com a ordem de classificação, área de concentração e área profissional.



- 9.3 O candidato que, no prazo destinado à matrícula institucional, não cumprir as exigências de documentação anteriormente especificadas, não poderá se matricular. Neste caso, fica sem efeito o resultado obtido pelo candidato no processo de seleção e será convocado o próximo candidato em lista de espera, se houver.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção, contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos;
- 10.2 Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 10.3 Os documentos que instruírem os pedidos de inscrição serão devolvidos somente aos candidatos não aprovados mediante solicitação;
- 10.4 Todas as reuniões da Comissão de Seleção serão lavradas em atas, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos membros;
- 10.5 A documentação dos candidatos não selecionados será entregue depois de três meses contando da data dos que foram matriculados, quem não solicitar a devolução, será descartada sua documentação.
- 10.6 Em nenhuma das etapas do processo seletivo serão fornecidas informações a respeito dos resultados pelo telefone ou e-mail.
- 10.7 O candidato com alguma deficiência deve informar no ato da inscrição.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Federal/FUA.

Manaus, 31 de outubro de 2019.

**Profa. Dra. Selma Suely Baçal de Oliveira**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

(Nota: o original deste Edital assinado pela Pró-Reitora encontra-se à disposição dos interessados no arquivo da PROPESP)



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas	Data	LOCAL
Pagamento da Inscrição - GRU somente no site <a href="http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp">http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp</a>	De 04/11/2019 a 04/12/2019	Rede Bancária
Inscrições somente com as documentações completas Local inscrição: Secretaria Coremu * Sedex para candidatos residentes fora de Manaus (* encaminhar via e-mail o comprovante de Pagamento GRU e Ficha de Inscrição em pdf, para o e-mail – <a href="mailto:coremuhugv@hotmail.com">coremuhugv@hotmail.com</a> , solicitar confirmação de recebimento)	De 04/11/2019 a 04/12/2019 (exceto final de semana e feriado)	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
Período de Solicitação de Isenção	De 04/11/2019 a 19/11/2019	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
Confirmação das solicitações de inscrição por Isenção	25/11/2019	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
1ª Etapa: Confirmação das inscrições consolidadas e local da prova	13/12/2019	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
2ª etapa: Prova teórica com início às 08:30h	06/01/2020	Faculdade de Medicina Sala 1.7 Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)
Divulgação do Gabarito	A partir das 12h do dia 06/01/2019	Depto de Patologia DPML/FM/UFAM Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)
Interposição de Recurso (48 horas após a divulgação do gabarito)	09/01/2020 a 10/01/2020	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
Lista dos aprovados	A partir das 16h do dia 13/01/2020	Depto de Patologia DPML/FM/UFAM Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)
3ª Etapa: Prova oral/prática	14/01/2020 As 8:00hs	Depto de Patologia DPML/FM/UFAM Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)
4ª Etapa: Análise de Curriculum Lattes	15/01/2020	Faculdade de Medicina Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr Zerbine)
Lista dos Aprovados	Até as 14h do dia 21/01/2020	Depto de Patologia DPML/FM/UFAM e Secretaria de Gerência de Ensino e Pesquisa-



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**






		GEP/COREMU
Interposição de Recursos	22/01/2020 a 23/01/2020 (48 horas após a divulgação dos aprovados) Até as 14:00 do dia 23/01/2020	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
Resultado Final	28/01/2020 A partir das 17:00	Depto. de Patologia DPML/FM/UFAM e Secretaria de Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HUGV
Matrícula dos classificados	20/02/2020 à 28/02/2020	GEP/HUGV Avenida Apurinã, n. 04 – Centro, CEP 69020-170, 3º andar HUGV Horário: 9h-12h e 14-16h
Início das Aulas	02 Março/2020	Depto de Patologia DPML/FM/UFAM Faculdade de Medicina Rua: Afonso Pena Nº 1053 (ao lado do Auditório Dr. Zerbine)



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO		UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE		
	UFAM		HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO 2019 COREMU</b>				
<b>PROGRAMA DESEJADO:</b> ( ) Atenção Integral na Saúde Funcional em Doenças Neurológicas ( ) Atenção ao paciente Adulto Neurocirúrgico em UTI ( ) Enfermagem Obstétrica ( ) Fisioterapia em Terapia Intensiva Neonatal ( ) Patologia Oral e Maxilo Facial				
Nome do Candidato:				
Filiação:				
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento: ____/____/____	Estado Civil:	
RG:	UF:	Data de Expedição: ____/____/____	Órgão Emissor:	Nacionalidade:
CPF:	Título Eleitor:		Data de Chegada ao Brasil: ____/____/____	
Endereço:				
Complemento:	Cidade:		UF:	CEP:
Email:			Nº do Conselho:	
Contato:		Contato para Recado:		
Faculdade de Origem:				
Graduação do Candidato:			Ano de Formação:	
Portador de Deficiência: Especificar: Sim ( ) Não ( )				
Isenção de Taxa de Inscrição: PIS/NIS: Sim ( ) Não ( )				
Assinatura:			Data de Inscrição: ____/____/____	



### **ANEXO III**

## **BIBLIOGRAFIA PARA PROVA DE CONHECIMENTOS**

### **1. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS**

O Sistema Único de Saúde; Políticas Públicas de Saúde; Rede de Atenção à Saúde; Organização Local do Sistema de Saúde; Planejamento, Avaliação e Gestão em Saúde no Brasil; Educação em Saúde; Controle Social.

### **2. PROVA DE CONHECIMENTOS POR PROFISSÃO**

#### **PATOLOGIA ORAL E MAXILO FACIAL**

1. Princípios básicos de Patologia Geral (Princípios Gerais das técnicas histopatológicas; Biópsias, indicações e formulário para preenchimento de solicitação; coloração, processamento histopatológico; Alterações regressivas; Alterações Hemodinâmicas; Inflamações; Alterações do Crescimento e da diferenciação Celular).

2. Princípios Básicos de Patologia Bucal (Distúrbios do desenvolvimento e embriofetais; Cistos e tumores de origem odontogênica; Patologia das glândulas salivares; Neoplasias benignas e malignas dos tecidos bucais).

3. Semiologia (Anamnese; Exame clínico; Classificação e nomenclatura das lesões orais);

4. Radiologia (Princípios de formação e interpretação de imagens de uso odontológico; Radiografias intra e extra-orais; Tomografias; ressonância magnética);

5. Saúde pública.

#### **Sugestão de referência**

BOGLIOLO, L. Patologia Geral Básica. Guanabara Koogan. R.J. 9<sup>a</sup>,  
ed. 2016.

BORAKS, S. Diagnóstico Bucal. Ed. Artes Médicas, 5<sup>a</sup> Ed. 2011.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988.

CATANZARO, GUIMARÃES, SÉRGIO A. Patologia Básica da Cavidade Bucal. RJ.  
Guanabara Koogan, 1982.

COTRAN, R.S.; KUMAR, V.; ROBBINS, S.L. Robbins Patologia Estrutural e Funcional.



Guanabara Koogan, R.J. 7ª ed., 2005 e 9ª ed. 2016.

LEI ORGÂNICA DA SAÚDE – Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 dezembro de 1990.

NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; BOUQUOT, J.E. Patologia Oral e Maxilofacial. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2009.

Normas Operacionais Básicas, 1998: [www.mds.gov.br/assistenciasocial/resolveuid/.../download](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/resolveuid/.../download)

OITAVA CONFERENCIA NACIONAL DE SAÚDE.

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id\\_area=1124](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/cidadao/area.cfm?id_area=1124)

SHAFER, WILLIAM G. et ali. Tratado de Patologia Bucal. RJ. Interamericana, 7ª ed. 2012.

SHEAR, M. Cistos da Região Buco-maxilofacial. SP. 4ª ed., Editora Santos. 2011.

SILVERMAN, S.JR; EVERSOLE, L.R; TRUELOVE, E.L. Fundamentos de Medicina Oral. RJ, 2ªEd. Editora Guanabara Koogan. 2004.

TEIXEIRA, Sônia Fleury (org.). Reforma Sanitária: em busca de uma teoria – 3ª Edição, São Paulo: Cortez, Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, 2006.

WHAITES, E. Princípios de radiologia odontológica. 4ª ed, Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.





#### ANEXO IV

**4ª Etapa:** A análise do *curriculum vitae Lattes* do candidato compreenderá os seguintes aspectos:

- I – Titulação Acadêmica;
- II – Produção Intelectual na área do curso;
- III – Atividade Acadêmica.

Serão consideradas as escalas de valores abaixo especificadas, com computação máxima de até 10 (dez) pontos em cada tabela dos itens I,II,III abaixo discriminados.

A nota da avaliação do *curriculum vitae Lattes* é a média aritmética simples dos pontos obtidos pelo candidato, nos itens I, II e III.

O Candidato deve anexar somente comprovantes dos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de realização da seleção.

#### I – TITULAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CURSO

TIPO	ÁREA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Especialização (máximo de um curso) A partir de 360 horas	Saúde	5
	Demais áreas	2,5
Aperfeiçoamento (máximo de um curso) A partir de 180 horas	Saúde	1,5
	Demais áreas	1,0

#### II – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

TIPO	NATUREZA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Artigo em Periódico Indexado com QUALIS A1 a B3	Trabalho Completo	5
	Resumo	1
Artigo em Periódico Indexado em QUALIS B4 a B5	Trabalho Completo	3
	Resumo	1
Livro científico	Texto Integral	10
	Capítulo	3
	Coletânea	2
Trabalho em Anais	Trabalho Completo	5
	Resumo	2
Apresentação de Trabalho	Congresso Científico	1
Tradução	Artigo	1
	Livro	3



### III – ATIVIDADES ACADÊMICAS (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Ensino em Curso de Graduação*	Disciplina na área de saúde	2,0
	Áreas afins	1,0
Projetos de Extensão e Pesquisa	Participação comprovada em projeto aprovado institucionalmente	2,0
Participação em PIBIC	Ano	2,0
Participação em PET	Ano	1,0
Monitoria	Disciplina	0,5

Na apreciação dos certificados de Especialização e Aperfeiçoamento, somente serão apreciados aqueles que preencherem os requisitos da legislação específica.

O *Qualis* utilizado será o da área da profissão, em caso da revista não estar listada na área da profissão, será utilizado a área interdisciplinar ou afins.

\* Somente serão computadas disciplinas ministradas com carga horária mínima de 30 horas. O cômputo será por disciplina e não cumulativo.